



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS**  
**(SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**Processo Administrativo nº 119243/24**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de serviços de Cirurgião Dentista na Especialidade de Periodontia, a serem executadas sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condição e exigência estabelecida neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	Rapagem Corono-radicular (por sextante)	0307030032	R\$ 63,33
02	Gengivectomia (por sextante)	0414020154	R\$ 72,67
03	Gengivoplastia (por sextante)	0414020162	R\$ 84,79

1.1.1. O serviço será limitado na quantidade de procedimentos que irá ficar em 150 procedimentos por mês, e com um valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês**, totalizando um valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual**.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados na data da homologação do chamamento público, prorrogável por até 60 meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

- 4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato da prestação de serviço.
- 5.1.2.** O prestador de serviço terá que seguir a rotina e horários da unidade de saúde, Posto Médico Central.

### **Local e horário da prestação de serviço**

- 5.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço:  
Posto Médico Central, localizado na rua Garibaldi, nº255, bairro Sulbrasileiro, Osório-RS.
- 5.2.** Os serviços serão prestados nos seguintes horários: 08:00 as 12:00 / 13:30 as 17:30.

### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.3.** Os pacientes serão agendados para a especialidade de Periodontia, mediante encaminhamento do Cirurgião Dentista das Unidades de Saúde ou quando o paciente está em tratamento na especialidade.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4.** O profissional irá prestar o serviço no Posto Médico Central, e por este motivo não necessita de materiais, a CONTRATANTE irá disponibilizar os materiais para realizar os atendimentos.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.5.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1.** Existe uma demanda de encaminhamentos para a especialidade de Periodontia, onde esses pacientes irão ser agendados no Posto Médico Central.
- 5.5.2.** Esses pacientes irão ser agendados em turnos de atendimentos.
- 5.5.3.** A quantidade de procedimentos mês será de até 150.

### **Uniformes**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

**5.6.** O uniforme (jaleco) é por conta do CREDENCIADO.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos atendimentos.
- 6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Gestão do contrato**

- 6.9.** O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

### **Fiscalização**

- 6.10.** Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

**6.10.1. Fiscal Titular:** Dayane Santos de Azambuja, matrícula nº 7003.

**6.10.2. Fiscal Suplente:** Kelly Moreira da Silva, matrícula nº 6921.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o sistema de atendimento ao paciente, usado pela Secretária da Saúde,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (SIGSS),  
para aferição da quantidade do serviço prestado.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1.** Não produzir os resultados acordados,

**7.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

- 7.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 7.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

## **Liquidação**

**7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.19.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.21.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.22.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.23.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
  - c) ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.24.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.25.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.27.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

### **Prazo de pagamento**

- 7.28.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.29.** No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

### **Forma de pagamento**

- 7.30.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.31.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.32.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.33.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Formação de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 e previsto no caput do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

### **Regime de execução**

**8.2.** A execução dos serviços deverá observar a seguinte dinâmica:

**8.2.1.** O serviço deve ser iniciado em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;

**8.2.2.** O não cumprimento do início da prestação dos serviços conforme item anterior acarretará em prejuízos para o credenciado, conforme previsto na legislação vigente, podendo haver, inclusive, o descredenciamento.

**8.3.** O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderá gerar o descredenciamento da CREDENCIADA.

**8.4.** Os eventos contratuais posteriores à extinção da vigência do Termo de Credenciamento deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas naquele documento.

**8.5.** A execução dos serviços deve seguir a rotina a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 8.5.1.** Os usuários das unidades de saúde realizarão uma consulta odontológica em suas Unidades de Saúde de referência no município de Osório;
- 8.5.2.** Se o profissional detectar a necessidade de tratamento com a especialidade de Periodontia, este irá encaminhar o paciente (via sistema SIGSS) e entregando uma via ao paciente;
- 8.5.3.** Após o paciente ser encaminhado pelo seu Posto de Saúde de referência, o mesmo irá até o Posto Médico Central para estar realizando o agendamento da consulta com a especialidade de Periodontia;
- 8.5.4.** O agendamento para a especialidade de Periodontia é realizado todos os dias, conforme horário de atendimento do Posto Médico Central;
- 8.5.5.** O profissional CREDENCIADO realizará os atendimentos dos pacientes no Posto Médico Central;
- 8.5.6.** Após o tratamento necessário desse paciente na especialidade de Periodontia, o profissional da alta, realizando uma contra-referência para a Unidade de Saúde de Origem;
- 8.5.7.** Todo o atendimento será via sistema utilizado pela Secretária da Saúde, SIGSS.

### **Exigências de habilitação**

- 8.6.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

#### **8.7. Pessoa física**

- 8.7.1.** Cópia da cédula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.7.2.** Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

- 8.7.3.** Prova de regularidade dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 8.7.4.** Prova de regularidade dos Tributos Estaduais, extraído via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 8.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751/2014;
- 8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº5.452/1943;
- 8.7.7. Qualificação Técnica:**
- a) Apresentar o registro de Cirurgião Dentista-Especialista em Periodontia no conselho da classe, Conselho Regional de Odontologia (CRO), ou;
  - b) Apresentar o registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), como Cirurgião Dentista e o Certificado de Conclusão na Especialidade de Periodontia.

**8.8. PESSOA JURÍDICA**

- 8.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
- 8.8.2.** Cópia da cédula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;
- 8.8.3.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

ou Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.4.** Prova de regularidade dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 8.8.5.** Prova de regularidade dos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 8.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 8.8.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.8.8.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.8.9.** Alvará de localização do domicílio ou sede da requerente;
- 8.8.10.** CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública;
- 8.8.11.** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

**8.8.12.** Para o responsável técnico e para cada profissional que irá prestar o serviço, indicados no Requerimento de participação, deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.8.12.1.** Responsável técnico (que não irá prestar o serviço):  
Comprovante de registro junto ao Conselho regional de Odontologia (CRO);

**8.8.12.2.** Profissionais que irão prestar o serviço na Especialidade de Periodontia, **qualificação técnica:**

- a) Apresentar o registro de Cirurgião Dentista-Especialista em Periodontia no conselho da classe, Conselho Regional de Odontologia (CRO), ou;
- b) Apresentar o registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), como Cirurgião Dentista e o Certificado de Conclusão na Especialidade de Periodontia.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, conforme tabela acima item 1.1 e descrição no item 1.1.1.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000  
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2050.33390360000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2056.33390360000000000000  
08.012.0010.0302.0262.2057.33390360000000000000

Osório, 11 de novembro de 2024.

Carolini Link Pereira

Matrícula 4936

Responsável Elaboração ETP e TR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 15:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6732511fbccd9>.  
POR CAROLINI LINK PEREIRA EM 11/11/2024 15:46

